

PROTOCOLO SANITÁRIO

DO SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE BELÉM



JUNTOS, VAMOS
CONSTRUIR UMA
NOVA ESCOLA!



- 2020 -



ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	03
1. Introdução	07
2. As Bases Legais	08
3. Aspectos Gerais	11
4. Medidas de Proteção e Prevenção à COVID-19:	
Medidas Coletivas	12
Medidas Individuais	13
Medidas Específicas para os alunos	14
Medidas Específicas para os professores	17
Medidas Específicas para os funcionários	22
Medidas Específicas para as Famílias	26
Medidas Específicas para os Parceiros.....	29
Medidas Específicas para os Fornecedores Acrópole.....	33
5. Medidas Específicas para o Transporte Escolar.....	37
6. Medidas Recomendadas para Evitar Aglomerações.....	38
7. Medidas para os ambientes da escola.....	39
REFERÊNCIAS.....	42

PROTOCOLO SANITÁRIO ACRÓPOLE

APRESENTAÇÃO

Em abril de 2020 a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) fez importantes recomendações para a reabertura de escolas. Em seus documentos argumenta que “o fechamento global das escolas devido à pandemia da COVID-19 apresenta um risco sem precedentes à educação, proteção e bem-estar das crianças. O Secretário Geral das Nações Unidas, António Guterres, recentemente pediu aos governos e doadores que priorizem a educação de todas as crianças, incluindo as mais marginalizadas. Foi criada a Coligação Global de Educação para apoiar os governos no fortalecimento do ensino à distância e na facilitação da reabertura das escolas” (UNESCO, 2020).

Embora ainda não tenhamos evidências suficientes para medir o impacto do fechamento das escolas no risco de transmissão da doença, os efeitos adversos associados à segurança, bem-estar e aprendizagem das crianças estão bem documentados. A interrupção dos serviços educacionais também provoca graves impactos de longo prazo para a economia e a sociedade, como o aumento da desigualdade, piores resultados de saúde e redução da coesão social. Em muitos países, os dados sobre a prevalência do vírus são incompletos e os governantes terão de fazer a melhor avaliação possível em um contexto de incertezas e informações incompletas. Os governos e parceiros nacionais devem trabalhar simultaneamente para promover e proteger o direito de toda criança à educação, saúde e segurança, conforme estabelecido na Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1990). A prioridade deve ser o melhor interesse da criança.

Ao redor do mundo, autoridades nacionais estão tendo que tomar decisões difíceis e incertas ao considerar afrouxar o isolamento social. Estas recomendações têm o propósito de informar o processo de tomada de decisão sobre quando reabrir as escolas, apoiar os preparativos nacionais e orientar a implementação, como parte dos processos gerais de planejamento de saúde pública e educação. É necessário um processo contínuo de contextualização e adaptação para responder às condições locais e atender às demandas de aprendizagem, saúde e segurança de cada criança.

Em função do exposto acima vem à questão: por que reabrir as escolas?

As interrupções no tempo de ensino em sala de aula podem ter grave impacto na capacidade de aprendizado das crianças. Quanto mais tempo as crianças socialmente vulneráveis estiverem fora da escola, menor sua probabilidade de retornar. As crianças das famílias mais

pobres já apresentam quase cinco vezes mais chances de estar fora do ensino fundamental do que as das famílias mais ricas. Estar fora da escola também aumenta o risco de gravidez na adolescência, exploração sexual, casamento infantil, violência e outras ameaças. Além disso, o fechamento prolongado interrompe serviços essenciais oferecidos na escola, como imunização, alimentação, apoio psicossocial e à saúde mental, podendo ainda causar estresse e ansiedade devido à perda de interação com os colegas e interrupção da rotina. Esses impactos negativos serão ainda maiores para crianças que vivem em países afetados por conflitos e outras crises prolongadas, migrantes, desabrigadas, minorias, portadoras de deficiência e que vivem em instituições. A reabertura das escolas deve ser segura e consistente com a resposta sanitária geral de cada país à COVID-19, com todas as medidas razoáveis para proteger alunos, funcionários, professores e suas famílias.

Outras importantes questões devem ser consideradas: quando, onde e quais escolas devem reabrir?

O momento de reabertura das escolas deve atender o melhor interesse das crianças e as diretrizes gerais de saúde pública, com base em uma avaliação dos benefícios e riscos associados e informados por evidências intersetoriais e específicas de cada contexto, incluindo educação, saúde pública e questões socioeconômicas. Essa análise também ajudará a determinar quais seriam as medidas prioritárias de mitigação de riscos. A decisão deve ser tomada em conjunto com os atores subnacionais para que as ações sejam baseadas na análise de cada contexto local.

As decisões sobre a reabertura exigirão que os países rapidamente coletem informações críticas sobre como as escolas, professores, estudantes e comunidades estão lidando com o fechamento e a pandemia. Questionários de aplicação rápida junto a diretorias escolares, lideranças locais, professores, alunos e pais podem ajudar a fornecer essas informações. As autoridades devem então avaliar como a aprendizagem e o bem-estar podem ser melhor apoiados em cada contexto, com atenção especial aos benefícios do ensino em sala de aula em comparação ao ensino à distância, considerando fatores de risco relacionados à reabertura de escolas, observando as evidências inconclusivas sobre os riscos de infecção relacionados à frequência escolar.

- Quão essencial é o ensino em sala de aula para alcançar os respectivos resultados de aprendizagem (de base, transferível, digital, específico para o trabalho), reconhecendo questões como a importância da interação direta de crianças menores com os professores para a aprendizagem lúdica e o desenvolvimento de habilidades fundamentais?

- Quão disponível e acessível é o ensino à distância de alta qualidade (para os respectivos resultados de aprendizagem, faixas etárias e grupos marginalizados)?
- Por quanto tempo a atual abordagem de ensino à distância pode ser mantida, incluindo resultados de aprendizagem e bem-estar socioemocional, dadas as pressões internas sobre os tutores e outros fatores específicos de cada contexto?
- Os tutores têm as ferramentas necessárias para proteger as crianças de assédio e violência on-line, enquanto estão aprendendo através de plataformas on-line?
- Como os pontos críticos de transição na jornada de aprendizagem (prontidão para a escola; conclusão e transição do ensino fundamental 1; conclusão do ensino fundamental 2 e ensino médio e transição para o ensino superior) são afetados pela pandemia e pelas respostas a ela?
- Quão prontos e capazes estão os professores e as autoridades educacionais para se adaptar às diferentes abordagens administrativas e de aprendizagem? Estão aptos e prontos para implementar medidas de prevenção e controle de infecções?
- Existem riscos relacionados à proteção das crianças que não frequentam a escola, como aumento do risco de violência doméstica ou exploração sexual de meninas e meninos?
- O fechamento das escolas compromete outros serviços de apoio prestados pelas escolas, como atividades de saúde e alimentação escolar?
- Quais são as implicações sociais, econômicas e de bem-estar de as crianças não estarem frequentando a escola?
- Qual é a capacidade da escola de manter operações escolares seguras para mitigar riscos, como o distanciamento social (ou seja, tamanho da sala de aula relativo ao número de alunos); além da manutenção de instalações de água, saneamento e higiene e práticas saudáveis?
- Qual é o nível de exposição entre a população escolar e os grupos de maior risco, como idosos e pessoas com condições médicas subjacentes? Se a exposição for alta, podem ser feitos esforços de mitigação suficientes?
- Como a população escolar vai e volta da escola?
- Quais são os fatores de risco comunitários, considerando questões epidemiológicas, capacidade do sistema de saúde pública e de atendimento, densidade populacional, adesão ao distanciamento social e boas práticas de higiene?

A análise dos benefícios e riscos específicos de cada contexto permite priorizar as escolas (ou componentes das escolas) para reabertura; priorizar medidas de mitigação de risco nas escolas e comunidades; e identificar áreas de foco para ensino à distância.

Passemos então para uma questão crucial: como reabrir escolas?

Quando forem identificadas quais escolas estão aptas à reabertura, seis dimensões principais devem ser observadas para avaliar sua prontidão e informar o planejamento: política pública, financiamento, operações seguras, aprendizagem, atendimento aos mais marginalizados e bem-estar/proteção. Em conjunto, as considerações de políticas públicas e os requisitos financeiros criam o ambiente favorável necessário para dar suporte a cada uma das outras dimensões.

A contextualização e a adaptação serão fundamentais para responder às necessidades e condições locais, particularmente em contextos com múltiplas privações (como áreas densamente povoadas, locais com pouca água, conflitos, etc.). A análise deve ser feita considerando as condições pré-pandêmicas, com o reconhecimento das limitações existentes em contextos de poucos recursos e das metas atuais de melhora das condições operacionais e de aprendizagem. A resposta deve servir como um catalisador para melhorar os resultados de aprendizagem, aumentar o acesso equitativo à educação e fortalecer a proteção, saúde e segurança das crianças (UNESCO/UNICEF, 2020).

1. INTRODUÇÃO

O Sistema Educacional Acrópole Belém apresenta o presente protocolo sanitário, com o objetivo de orientar a comunidade escolar quanto às medidas e investimentos necessários ao retorno às aulas presenciais no âmbito do espaço educacional, assim como para informar e comprometer-se perante às autoridades competentes e à sociedade em geral, quanto aos critérios de segurança sanitária necessários à retomada das atividades presenciais na Escola.

Vale destacar que as atividades presenciais nos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Pará estão paralisadas desde 18 de março de 2020 em todos os seus níveis, etapas e modalidades educacionais (excluída a EaD e as atividades não presenciais excepcionalmente autorizadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação), em razão da pandemia da COVID-19, competindo-nos agora planejar o retorno às aulas, mediante rigoroso cumprimento das normas sanitárias definidas neste documento. Neste momento, mesmo vivenciando uma flexibilização das ações educacionais no período da pandemia, a substituição das aulas presenciais por atividades não presenciais e relativização dos dias letivos anuais, em cumprimento à legislação e normas emanadas dos órgãos competentes, vislumbra-se o necessário afrouxamento das medidas de distanciamento, sempre de forma controlada, mediante monitoramento dos efeitos e impactos da abertura paulatina dos Estabelecimentos de Ensino e de outros segmentos da sociedade sobre os índices de contaminação da COVID-19 (SINEPE, 2020).

Nesse sentido, o Ministério da Educação se posicionou, no documento intitulado Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino, esclarecendo que o retorno gradual às atividades presenciais, de modo seguro, toma forma através do conceito da biossegurança, com base em ações orientadas para a minimização dos riscos inerentes às atividades de ensino e ao meio ambiente (BRASIL, 2020).

Neste contexto, este protocolo sanitário representa o compromisso do Sistema Educacional Acrópole Belém, no que tange às melhores condições para enfrentamento do desafio do retorno às aulas presenciais, considerando a pandemia da COVID-19, no que concerne ao momento atual e aos possíveis cenários futuros, emanando orientações coletivas e individuais para que alunos, pais ou representantes legais, funcionários, professores possam retomar suas atividades, minimizando os riscos e sempre priorizando a vida e a saúde coletiva da comunidade escolar.

2. AS BASES LEGAIS

A Direção Geral do Sistema Educacional Acrópole Belém, com apoio de seu corpo Técnico-Pedagógico e Jurídico e baseado nos documentos oficiais emanados dos órgãos competentes, tais como a Resolução N° 102/2020 do CEE-PA, a Nota Técnica Conjunta N° 01/2020 do CEE-PA e SEDUC-PA, os Pareceres N° 05/2020 e N° 11/2020 do CNE, o Protocolo de Biossegurança (MEC/2020), o Manual sobre Biossegurança para a Reabertura das Escolas no Contexto da COVID-19 (FIOCRUZ, 2020), o Protocolo Sanitário dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Pará (SINEPE-PA, 2020), os Decretos Estadual (N° 800) e Municipal (N° 97.177) e o Plano de Retorno Gradual de aulas (SESPA-PA, 2020) apresenta o presente protocolo, com o objetivo de orientar a comunidade escolar, abrangendo - a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio - , quanto à retomada das atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar, apontando os procedimentos obrigatórios a serem adotados no retorno das aulas presenciais.

Declaramos que as informações contidas neste documento para o retorno às aulas presenciais estão de acordo com as principais diretrizes adotadas no Brasil e no Mundo prezamos por orientações pautadas na legislação vigente e nos protocolos de prevenção à COVID-19, com critérios rigorosos, a serem implantados nas instituições de ensino.

Porém, devido a pesquisas e avanços contínuos neste tempo de pandemia, os protocolos poderão sofrer alterações, e neste momento iremos comunicar a todos quanto às alterações. Estamos cientes que a orientações não são estáticas e eternas e podem sofrer influências de vários setores como economia, política, saúde, transportes, social dentre outras variáveis.

O presente documento estará disponível às autoridades governamentais competentes, que irão promover as análises de viabilidade de sua implementação à luz das diretrizes sanitárias próprias do momento de pandemia da COVID-19, inclusive no que concerne às datas propostas para a retomada paulatina das aulas presenciais no âmbito das escolas, sempre priorizando a saúde de nossa população.

A Escola está ciente de que somente um planejamento bem formulado poderá suplantar os desafios que ainda encontraremos no retorno às atividades presenciais e, por isso, estamos munidos de teorias e de práticas para uma abertura responsável e segura para toda a nossa comunidade escolar.

Assim, considerando, principalmente, que os dados epidemiológicos apontam para o declínio da pandemia da COVID - 19 em nosso Estado, propõe-se, caso se mantenha esse cenário favorável, resguardadas eventualmente regiões nas quais verifiquem situações diversas, que

retomemos, progressivamente, as aulas presenciais, seguindo rigorosamente todas as orientações gerais e específicas emanadas dos órgãos oficiais de carácter obrigatório e garantindo o cumprimento de todos os protocolos de segurança sanitários (gerais ou específicos) aprovados pelos órgãos competentes para toda a comunidade do Sistema Educacional Acrópole.

Seguiremos, rigorosamente, as etapas propostas para a retomada gradual das aulas presenciais, adotando o seguinte fluxograma:

FASE 1	FASE 2	FASE 3
MEDIDAS PRELIMINARES	RETOMADA PAULATINA DAS AULAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS
julho e agosto 2020	setembro de 2020	outubro de 2020

FASE 1 - MEDIDAS PRELIMINARES (AÇÕES):

- a) manutenção das atividades pedagógicas não presenciais em prol dos alunos, nos termos já promovidos no período que antecedeu as férias escolares (ou que estejam em curso) pelos estabelecimentos de ensino;
- b) retorno ao trabalho dos funcionários administrativos, de conformidade com as demandas de cada estabelecimento de ensino;
- c) realização de treinamento prévio da equipe técnico-administrativa e do corpo docente para identificação dos sintomas da COVID-19;
- d) garantir em meio físico e/ou digital os materiais didáticos necessários à realização de atividades pedagógicas não presenciais enquanto persistirem restrições sanitárias parciais para presença de estudantes nos ambientes escolares, assim como para a reposição, se for o caso, de conteúdos e cargas horárias relativos ao período de paralisação realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais;
- e) reorganizar o calendário mediante definição do reinício das atividades letivas, incluindo a reposição de conteúdos e carga horária de forma presencial e não presencial, considerando retomar progressivamente as atividades presenciais a partir da data autorizada pelas autoridades competentes ou a critério do Sistema Educacional Acrópole.

FASE 2 – RETOMADA PAULATINA DAS AULAS PRESENCIAIS (AÇÕES):

Nas primeiras 5 semanas - num retorno paulatino à presencialidade dos alunos considerando a capacidade das salas de ensino em 25%, 50%, 75% e 100%, garantindo que entre as fases da ocupação das salas, haja um intervalo de sete (07) dias entre cada uma, observado o distanciamento social de um metro (01) em todos os ambientes internos da escola e de acordo com os critérios estabelecidos na Nota Técnica Conjunta N° 01/2020, do CEE-PA e SEDUC-PA e pelo Plano de Retorno Gradual de Aulas (PGE/SESPA-PA, 2020).

- a) retornar às aulas, mediante adoção de metodologias presenciais e não presenciais, tudo de conformidade com o planejamento, definição de metodologias, materiais e equipamentos, reorganização pedagógica e o calendário escolar devidamente definidos conforme fase 1;
- b) realizar o acolhimento e reintegração social dos estudantes e suas famílias como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social. As atividades de acolhimento devem, na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias) bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, programas de conscientização e educação em saúde pública com vistas à prevenção ao contágio da COVID -19, entre outros.

FASE 3 - RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS (AÇÕES):

Presencialidade de 100% e/ou possibilidade de manutenção de atividades não presenciais para fins de atendimento aos alunos do grupo de risco, reposição de conteúdos e cargas horárias (Regime Híbrido).

3. ASPECTOS GERAIS

O presente protocolo é um instrumento orientador para o retorno gradual das atividades presenciais no Sistema Educacional Acrópole Belém, que contempla ações de prevenção, minimização ou eliminação de riscos às atividades administrativas e educacionais, obedecendo as orientações das autoridades sanitárias, observados os critérios de presencialidade de acordo com a capacidade das salas de ensino em 25%, 50%, 75% e 100% de frequência dos alunos, em etapas cuja duração mínima será de sete dias autorizada pelos órgãos competentes (anexo 1 - Cronograma de Retorno às Aulas Presenciais).

Antes da retomada das atividades presenciais, o estabelecimento de ensino realizou um levantamento com os funcionários, profissionais da educação e com alunos, para verificação daqueles que se enquadram no grupo de risco ou que estejam acometidos pela doença na unidade escolar e que deverão permanecer em isolamento, com o objetivo de definir possíveis reorganizações dos recursos humanos diante da demanda da unidade escolar e identificar os alunos que não poderão retornar às aulas e demandam ações pedagógicas individualizadas (anexo 2 - Questionário Acrópole).

Ainda em caráter preliminar ao retorno às aulas presenciais, ressaltamos que o estabelecimento de ensino realizou capacitações e treinamento com os corpos docentes e técnico-administrativo, envolvendo todos os agentes que mantêm contato e prestam atendimentos aos alunos e ao público em geral (anexo 3 - Formação Específica COVID-19: Noções Básicas).

As capacitações e treinamentos tinham como objetivo alcançar e disciplinar o manejo de todas as situações inerentes às conjunturas a serem vivenciadas pela unidade de ensino em decorrência da pandemia da COVID -19, sendo organizados com base na atividade própria de cada equipe, dando-se destaque para as equipes de:

- a) recepção dos alunos e/ou familiares, habilitando-os para o reconhecimento dos sintomas da doença, bem como para o trato discreto e organizado por protocolo das situações suspeitas;
- b) envolvimento da família para que alunos que estejam doentes ou que tenham pessoas doentes em casa não compareçam à escola por período mínimo de 14 (quatorze) dias, considerando 3 dias sem sintomas: projeto educativo e de comunicação;
- c) limpeza do ambiente, mediante estabelecimento de protocolo interno próprio e fornecimento de EPIs (para pessoal da limpeza, manipulação de alimentos e pessoas em contato direto com a higiene das crianças: máscara, luvas, galochas, avental impermeável e

face shield), insumos e materiais de limpeza adequados à higienização dos espaços, assim como definição de escala que garantam a frequência necessária à promoção da referida higienização das superfícies e de locais como corrimões, maçanetas, bancadas, mesas, cadeiras e equipamentos (anexo 4 - Protocolo com Procedimentos de Limpeza).

4. MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À COVID-19:

➤ Medidas Coletivas:

De forma geral, o retorno às atividades presenciais demandará no Sistema Educacional Acrópole a adoção das seguintes medidas coletivas:

- a) manter, sempre que possível, portas e janelas abertas para ventilação dos ambientes;
- b) garantir comunicação visual de proteção e prevenção de risco à COVID-19;
- c) organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual;
- d) manter em trabalho remoto os servidores e colaboradores do grupo de risco;
- e) priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância;
- f) tornar obrigatório o uso de máscaras, conforme orientação das autoridades sanitárias, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- g) orientar a comunidade escolar, quanto às regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;
- h) orientar a comunidade escolar e acadêmica quanto às corretas práticas para a lavagem das mãos com água e sabão ou higienização com álcool em gel 70%;
- i) adotar medidas para evitar contato pessoal (aperto de mãos, beijos ou abraços);
- j) verificar a temperatura cm termômetro non-touch na entrada de todos (alunos, professores e funcionários), isolando e adotando as providências constantes deste protocolo para aqueles que apresentarem temperatura acima de 37,5°C;
- k) insistir que em todas as aulas os professores reforcem o questionamento se alguém na sala está apresentando sintomas da doença;
- l) providenciar sala reservada para encaminhamento de alunos e demais funcionários que sejam detectados como doentes durante o expediente;
- m) definir fluxo de encaminhamento das pessoas detectadas doentes;
- n) definir grupo de trabalho para acompanhar a implantação das medidas de segurança

- sanitária e monitoramento de sua execução, mediante protocolos (checklist);
- o) manter contato com a Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município e do Estado para acompanhar a evolução dos casos novos;
 - p) disponibilizar a apresentação virtual do protocolo de retorno a toda a comunidade escolar;
 - q) disponibilizar borrifador com álcool gel ou líquido, a 70% em todos os setores de circulação de pessoas no interior do estabelecimento de ensino;
 - r) fixar informativos, com abrangência institucional e de fácil visualização, com instruções sobre a lavagem correta das mãos;
 - s) requerer aos alunos, pais/responsáveis, funcionários e professores a assinatura de um Termo de Ciência e de obrigatoriedade de cumprimento do protocolo sanitário da Instituição (obrigatoriamente para aqueles que decidirem permanecer com o atendimento à distância);
 - u) manter os professores, funcionários e estudantes que fazem parte de grupo de risco ou com comorbidades em atividades de forma remota (PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA – MEC, 2020).

➤ Medidas Individuais:

- a) utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz (crianças pequenas, menores de 2 anos, não devem usar máscaras);
- b) submeter-se a aferição da temperatura, diariamente, ao entrar e sair da escola;
- c) seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;
- d) lavar as mãos com água e sabão, secando com papel toalha ou friccionando álcool em gel 70% nas mãos, com atenção à duração deste procedimento: 40 a 60 segundos;
- e) evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;
- f) respeitar o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre você e outra pessoa;
- g) manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;
- h) utilizar somente objetos de uso pessoal, não compartilhar utensílios como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins;
- i) utilizar mochilas e outros aparatos pessoais confeccionados com materiais impermeáveis (PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA – MEC, 2020).

A seguir, apresentamos as medidas específicas de cumprimento obrigatórias no ambiente

escolar do Acrópole para alunos, professores e funcionários.

➤ **Medidas Específicas para Alunos**

a) Como proceder na rotina escolar:

- trazer de casa o kit de objetos pessoais de uso indispensável, contendo:
 - máscaras (no mínimo 02, com três forros e limpas),
 - garrafinha para água (squeeze),
 - frasco com álcool em gel (60 ml),
 - uniformes higienizados (lavados, diariamente);
 - mochilas de material impermeável (higienizadas, diariamente);

- utilizar máscaras, desde a saída de casa, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- retirar as máscaras individuais somente no momento de tomar água ou ingerir alimentos;
- atender rigorosamente as indicações para locais de concentração na entrada e saída da escola;
- evitar cumprimentar com aperto de mão, beijos e abraços;
- atender ao distanciamento social em todos os espaços do ambiente escolar (1,5m).
- higienizar os calçados nos tapetes com solução higienizadora ao chegar na Portaria de entrada da escola;
- submeter-se à aferição de temperatura ao ingressar ao colégio ou em outros momentos recomendados;
- obedecer à sinalização de rotas dentro da escola mantendo a distância recomendada;
- utilizar-se dos dispensadores de álcool em gel disponíveis nas entradas de cada setor para higienizar as mãos;
- atender a rotina de revezamento dos horários de entrada e saída, para alimentação e demais deslocamentos necessários dos estudantes no ambiente escolar;
- fazer uso adequado de lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, do suporte com papel toalha e uso da lixeira com tampa com acionamento por pedal;
- seguir regras de etiqueta respiratória para proteção no caso de tosse e espirro;

- evitar o contato com maçanetas das portas, corrimão de escadas e guarda corpo dos corredores;
- manter seus objetos pessoais em mãos quando estiver fora de sala de aula;
- permanecer o máximo possível dentro da sala de aula no período de aulas;
- sair da sala durante as aulas somente em casos essenciais e nunca mais de um aluno por vez;
- manter os celulares, fones de ouvido e demais pertences dentro das mochilas durante as aulas presenciais;
- manter os cabelos presos e evitar usar acessórios pessoais como brincos, anéis e relógios entre outros;
- cumprir a orientação de não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, livros e afins e nem equipamentos da escola.
- utilizar os banheiros para as necessidades fisiológicas sempre de forma individual;
- lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel pelo menos duas vezes por turno de aula, retornar imediatamente para a sala de aula;
- atender a delimitação de horários e espaços para o lanche (em sala de aula);
- trazer os alimentos prontos de casa em embalagens adequadas e deixar na lancheira ou mochila até a hora de serem consumidos;
- priorizar a ingestão de lanche saudável trazido de casa como frutas, pães, barras de cereais, grãos e sucos.
- atender, rigorosamente, ao rodízio diário, proposto para as aulas presenciais;
- responsabilizar-se, nas aulas remotas ou presenciais, pelo cumprimento de prazos de entrega de tarefas;
- cumprir, quando em atendimento remoto ou presencial, os comandos dos momentos de silenciar para não interferir na dinâmica das aulas;
- participar das aulas de reposição, de nivelamento de aprendizagem ou recuperação propostas nos sábados letivos ou em turnos alternativos;
- realizar as atividades de avaliação da aprendizagem.
- comunicar, imediatamente, aos professores e aos demais funcionários da escola caso venha a apresentar qualquer sintoma característico de contaminação /que sugira a COVID-19 no momento de permanência na escola;
- atender a recomendação de permanecer em ambiente que promova o isolamento imediato (Espaço de Acolhimento) até a comunicação da escola com a família;

- dirigir-se para casa, acompanhado pelos responsáveis e retornar à unidade escolar mediante a apresentação de atestado médico.

b) Atenção:

- não será permitido o uso de casacos e outras peças de vestuário além do uniforme básico padrão Acrópole;
- não serão utilizados para lazer e atividades afins as mesas de ping pong, campinho de futebol, complexo esportivo, piscina, biblioteca e auditório enquanto permanecerem as restrições recomendadas pelos órgãos de saúde;
- será permitido somente o acesso de três alunos por vez aos armários individuais no horário de entrada e saída (escaninhos);
- será expressamente proibido o compartilhamento dos armários individuais;
- para o acesso aos escaninhos devem ser observados os cuidados de higienização e o distanciamento social seguro (1,5 m);
- cuidar da chave, pois no período de emergência sanitária, a Coordenação não poderá ceder a chave matriz para abrir os armários na rotina diária.

➤ Medidas Específicas para Professores

a) Como proceder na rotina escolar:

- Trazer de casa o kit de objetos pessoais de uso indispensável, contendo:
 - máscaras fornecidas pela Escola (no mínimo 02, com três forros e limpas);
 - protetor facial fornecido pela Escola (Face Shield);
 - garrafinha para água (squeeze);
 - caneca térmica padrão Acrópole;
 - frasco com álcool em gel (60 ml);
 - uniformes higienizados (jaleco, blusa, avental, capote, luvas lavados diariamente);
 - mochilas de material impermeável (higienizadas, diariamente).

- utilizar máscaras, desde a saída de casa, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- retirar as máscaras individuais somente no momento de tomar água ou ingerir alimentos;
- atender rigorosamente as indicações para locais de concentração na entrada e saída da escola;
- evitar cumprimentar com aperto de mão, beijos e abraços;
- atender ao distanciamento social em todos os espaços do ambiente escolar (1,5m).
- higienizar os calçados nos tapetes com solução higienizadora ao chegar na Portaria de entrada da escola;
- submeter-se à aferição de temperatura ao ingressar ao colégio ou em outros momentos recomendados;
- obedecer à sinalização de rotas dentro da escola mantendo a distância recomendada;
- utilizar-se dos dispensadores de álcool em gel disponíveis nas entradas de cada setor para higienizar as mãos;
- atender a rotina de revezamento dos horários de entrada e saída, para alimentação e demais deslocamentos necessários dos professores no ambiente escolar;
- fazer uso adequado de lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com

álcool em gel que estarão na escola;

- seguir regras de etiqueta respiratória para proteção no caso de tosse e espirro.
- evitar o contato com maçanetas das portas, corrimão de escadas e guarda corpo dos corredores;
- manter seus objetos pessoais em mãos quando estiver fora de sala de aula;
- permanecer o máximo possível dentro de sala de aula no período de aulas;
- sair da sala durante as aulas somente em casos essenciais;
- manter os celulares, fones de ouvido e demais pertences dentro das mochilas durante as aulas presenciais;
- manter os cabelos presos e evitar usar acessórios pessoais como brincos, anéis e relógios dentre outros;
- cumprir a orientação de não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, livros e afins, e nem equipamentos da escola.
- utilizar os banheiros para as necessidades fisiológicas sempre de forma individual;
- lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel pelo menos duas vezes por turno de aula;
- retornar imediatamente para a sala de aula.
- atender a delimitação de horários e espaços para o lanche (em sala de aula);
- trazer os alimentos prontos de casa em embalagens adequadas e deixar na lancheira ou mochila até a hora de serem consumidos;
- priorizar a ingestão de lanche saudável trazido de casa como frutas, pães, barras de cereais, grãos e sucos (a Escola não servirá mais lanches para os professores).
- atender, rigorosamente, o horário de aula, proposto para as aulas presenciais e remotas;
- responsabilizar-se, nas aulas presenciais ou, pelo cumprimento de prazos de entrega de tarefas;
- fazer cumprir, quando em atendimento remoto ou presencial, os comandos dos momentos de silenciar para não interferir na dinâmica das aulas;
- aplicar as estratégias da metodologia ativa para o desenvolvimento da aprendizagem significativa;
- participar das aulas de reposição, de nivelamento de aprendizagem ou recuperação propostas nos sábados letivos ou em turnos alternativos (Dcumprindo o 2º Acordo Coletivo de Trabalho);

- diagnosticar casos de alunos com necessidade de intervenção pedagógica;
- realizar as atividades de avaliação da aprendizagem;
- cumprir com outras normas e diretrizes pedagógicas que serão divulgadas especificamente em cada turma/série.
- comunicar, imediatamente, à Coordenação do Setor da escola caso venha a apresentar qualquer sintoma característico de contaminação /que sugira a COVID-19 no momento de permanência na escola;
- atender a recomendação de permanecer em ambiente que promova o isolamento imediato até a saída da escola;
- dirigir-se para casa, acompanhado por cônjuge ou familiar e retornar à unidade escolar mediante a apresentação de atestado médico;
- ficar em seu domicílio e consultar um médico do serviço de saúde, comunicando a instituição para que adotem as medidas correspondentes e de acordo com o Protocolo de aplicação;
- proceder, diante da detecção de algum caso positivo de COVID 19, de acordo ao estabelecido pelas Orientações para o cuidado de casos e contatos no âmbito do trabalho (PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19/SESPA PA).

b) Atenção:

- não será permitido o uso de casacos e outras peças de vestuário além do uniforme básico padrão Acrópole;
- não serão utilizados para lazer e atividades afins as mesas de ping pong, campinho de futebol, complexo esportivo, piscina, sala de professor, biblioteca e auditório enquanto permanecerem as restrições recomendadas pelos órgãos de saúde.

c) Medidas gerais de caráter organizativo:

- evitar permanecer em um mesmo espaço eliminando aglomerações nas portas de entrada e saída;
- obedecer aos horários escalonados para as entradas, horas de intervalo, uso de espaços comuns (sala dos professores), respeitando a distância de 1,5 metros;
- chegar com 10 minutos antes do seu horário de trabalho para organizar todo o material de uso diário;

- controlar as saídas dos alunos, pois serão permitidas saídas de sala apenas para ir ao sanitário, um aluno por vez.
- evitar contato direto com a superfície dos bebedouros, devendo ser utilizado garrafas ou copos de uso pessoal;
- usar papel toalha com possibilidade de descarte em coletor de resíduos com acionamento sem contato manual e, posteriormente, realizar a higienização das mãos;
- cumprir o horário de intervalo para o lanche na sala de aula da turma em que estiver no horário pré-determinado;
- apoiar na organização da entrada e saída dos alunos.

d) Medidas de prevenção e higiene pessoal:

- utilizar máscara de tecido e protetor facial (face shield), durante a permanência na escola, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- utilizar outros itens de proteção fornecidos pela Escola de acordo com a tarefa a ser realizada, tais como os insumos de higiene necessários, avental, capas impermeáveis, luvas de proteção, calçados apropriados e roupa adequada para a tarefa;
- habituar-se, ao ingressar ao local de trabalho, a lavar as mãos de acordo com as recomendações da OMS, hábito que se recomenda repetir durante a jornada de trabalho; assim como o uso de álcool em gel e toalhas de papel descartáveis;
- Manter o distanciamento físico sustentável: todas as atividades devem ser planejadas para manter uma distância interpessoal de 1,5 metros, com barreira de proteção ou uso de protetores.

e) Obrigações dos docentes:

- cuidar de forma integral de sua saúde, devendo fornecer informações claras, completas e verdadeiras sobre a mesma. Especialmente, deverão informar ao empregador em caso de apresentar sintomas compatíveis com a COVID-19 ou que tenham estado em contato com pessoas diagnosticadas ou visitando lugares com afetados;
- cumprir com o referencial do dever de cooperação dos docentes com relação à segurança e saúde (Convênio OIT) deverão conhecer e cumprir as normas, regulamentos e instruções contidas no protocolo (Portaria Conjunta do ME/MS N° 20/2020);

- colaborar, ativamente, no acompanhamento do cumprimento das normas sanitárias por parte dos educandos;
- orientar, diariamente, os educandos de acordo com cada faixa etária, com boa imaginação, utilizando-se de vídeos curtos, músicas, histórias, desenhos e outros;
- zelar pelos materiais e equipamentos de proteção pessoal fornecidos pela empresa, assim como fazer uso adequado dos mesmos;
- participar nas atividades de capacitação em prevenção realizadas pelo Colégio, de acordo com as normas vigentes.

➤ Medidas Específicas para Funcionários

a) Como proceder na rotina escolar:

- Trazer de casa o kit de objetos pessoais de uso indispensável, contendo:
 - máscaras fornecidas pela Escola (no mínimo 02, com três forros e limpas);
 - protetor facial fornecido pela Escola (Face Shield);
 - garrafinha para água (squeeze);
 - caneca térmica padrão Acrópole;
 - frasco com álcool em gel (60 ml);
 - uniformes higienizados (blusa e calça lavados, diariamente);
 - mochilas ou bolsas de material impermeável (higienizadas, diariamente).

- utilizar máscaras, desde a saída de casa, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- retirar as máscaras individuais somente no momento de tomar água ou ingerir alimentos;
- atender rigorosamente as indicações para locais de concentração na entrada e saída da escola;
- evitar cumprimentar com aperto de mão, beijos e abraços;
- atender ao distanciamento social em todos os espaços do ambiente escolar (1,5m).
- higienizar os calçados nos tapetes com solução higienizadora ao chegar na Portaria de entrada da escola;
- submeter-se à aferição de temperatura ao ingressar ao colégio ou em outros momentos recomendados;
- obedecer à sinalização de rotas dentro da escola mantendo a distância recomendada;
- utilizar-se dos dispensadores de álcool em gel disponíveis nas entradas de cada setor para higienizar as mãos;
- atender a rotina de revezamento dos horários de entrada e saída, para alimentação e demais deslocamentos necessários dos funcionários no ambiente escolar;
- fazer uso adequado de lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel que estarão na escola;

- seguir regras de etiqueta respiratória para proteção no caso de tosse e espirro;
- evitar o contato com maçanetas das portas, corrimão de escadas e guarda corpo dos corredores;
- manter seus objetos pessoais em mãos quando estiver fora do ambiente de trabalho;
- permanecer o máximo possível no seu local de trabalho;
- sair do seu local de trabalho somente em casos essenciais;
- priorizar o uso do interfone, grupos do whatsapp e do rádio walk-talk para comunicar-se com os demais setores da Escola;
- manter os celulares, fones de ouvido e demais pertences pessoais dentro das mochilas, bolsas e gavetas durante a jornada de trabalho;
- manter os cabelos presos e evitar usar acessórios pessoais como brincos, anéis e relógios dentre outros;
- cumprir a orientação de não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, livros e afins, e nem equipamentos da escola.
- utilizar os banheiros de seu Setor de trabalho para as necessidades fisiológicas sempre de forma individual;
- lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel pelo menos duas vezes por turno de aula, retornar, imediatamente, para o seu local de trabalho;
- utilizar o horário do intervalo somente para higiene das mãos, para as necessidades fisiológica e breve pausa nas atividades;
- atender a delimitação de horários e espaços para o lanche (na Copa e/ou no próprio local do trabalho);
- trazer os alimentos prontos de casa em embalagens adequadas e deixar na lancheira ou mochila até a hora de serem consumidos;
- priorizar a ingestão de lanche saudável trazido de casa como frutas, pães, barras de cereais, grãos e sucos (a Escola não servirá mais lanches para os funcionários).

b) Cuidados com a Saúde:

- comunicar, imediatamente, à Coordenação do Setor da escola caso venha a apresentar qualquer sintoma característico de contaminação /que sugira a COVID-19 no momento de permanência na Escola;
- atender a recomendação de permanecer em ambiente que promova o isolamento imediato até a saída da escola;

- dirigir-se para casa, acompanhado por cônjuge ou familiar e retornar à unidade escolar mediante a apresentação de atestado médico;
- ficar em seu domicílio e consultar um médico do serviço de saúde, comunicando a instituição para que adotem as medidas correspondentes e de acordo com o Protocolo de aplicação;
- proceder, diante da detecção de algum caso positivo da COVID-19, de acordo ao estabelecido pelas Orientações para o cuidado de casos e contatos no âmbito do trabalho (PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19/SESPA-PA).

c) Atenção:

- não será permitido o uso de casacos e outras peças de vestuário além do uniforme básico padrão Acrópole;
- não serão utilizados para lazer e atividades afins as mesas de ping pong, campinho de futebol, complexo esportivo, piscina, biblioteca e auditório enquanto permanecerem as restrições recomendadas pelos órgãos de saúde.

d) Medidas gerais de caráter organizativo:

- evitar permanecer em um mesmo espaço eliminando aglomerações nas portas de entrada e saída;
- obedecer aos horários escalonados para as entradas, horário de intervalo, uso de espaços comuns (copa, depósito, etc), respeitando a distância de 1,5 metros;
- chegar 10 minutos antes do seu horário de trabalho para organizar o material de trabalho;
- controlar as saídas dos alunos de sala de aula, pois serão permitidas apenas para ir ao sanitário, sendo um aluno por vez;
- evitar contato direto com a superfície dos bebedouros, devendo ser utilizado garrafas ou copos de uso pessoal;
- usar papel toalha com possibilidade de descarte em coletor de resíduos com acionamento sem contato manual e, posteriormente, realizar a higienização das mãos;
- cumprir o horário de intervalo para o lanche no seu local de trabalho e no horário pré-determinado;
- apoiar na organização da entrada e saída dos alunos.

e) **Medidas de prevenção e higiene pessoal:**

- utilizar máscara de tecido e protetor facial (face shield), durante a permanência na escola, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- utilizar outros itens de proteção fornecidas pela escola de acordo com a tarefa a ser realizada, tais como os insumos de higiene necessários, avental, capas impermeáveis, luvas de proteção, calçados apropriados e roupa adequada para a tarefa;
- habituar-se, ao ingressar ao local de trabalho, a lavar as mãos de acordo com as recomendações da OMS, hábito que se recomenda repetir durante a jornada de trabalho; assim como o uso de álcool em gel e toalhas de papel descartáveis;
- manter o distanciamento físico sustentável: todas as atividades devem ser planejadas para manter uma distância interpessoal de 1,5 metros, barreira de proteção ou uso de protetores.

f) **Obrigações dos Funcionários:**

- cuidar, integralmente, de sua saúde devendo fornecer informações claras, completas e verdadeiras sobre a mesma. Especialmente, deverão informar ao empregador em caso de apresentar sintomas compatíveis com a COVID-19 ou que tenham estado em contato com pessoas diagnosticadas com a COVID-19 ou visitando lugares com afetados;
- dever de cooperação com relação à segurança e à saúde (Convênio OIT) devendo conhecer e cumprir as normas, regulamentos e instruções contidas no protocolo (Portaria Conjunta do ME/MS N° 20/2020);
- colaborar, ativamente, no acompanhamento do cumprimento das normas sanitárias por parte dos educandos;
- zelar pelos materiais e equipamentos de proteção pessoal fornecidos pela empresa, assim como fazer uso adequado dos mesmos;
- participar nas atividades de capacitação em prevenção à COVID-19 realizadas pelo Colégio, de acordo com as normas vigentes.

5. MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA AS FAMÍLIAS

a) Como proceder na rotina escolar:

- providenciar para que o aluno saia de casa com o kit completo de objetos pessoais de uso indispensável, contendo: máscaras (no mínimo 02, com três forros e limpas), garrafinhas para água (squeeze), frasco com álcool em gel (60 ml), uniformes higienizados (lavados, diariamente); mochilas de material impermeável (higienizadas, diariamente);
- reforçar, diariamente, com os filhos o cumprimento das medidas obrigatórias previstas neste protocolo;
- utilizar máscaras, desde a saída de casa, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- atender rigorosamente as indicações para locais de concentração (estacionamento da Escola), na entrada e saída da escola;
- atentar para o impedimento de cumprimentar com aperto de mão, beijos e abraços;
- atender ao distanciamento social em todos os espaços permitidos do ambiente escolar (1,5m);
- atender a rotina de revezamento dos horários de entrada e saída dos estudantes no ambiente escolar;
- seguir regras de etiqueta respiratória para proteção no caso de tosse e espirro.
- permanecer o mínimo possível nas imediações dos portões da escola;
- utilizar e-mail, grupos do whatsapp e telefones para comunicar-se com a escola;
- atentar para o impedimento de adentrar ao colégio no horário das aulas;
- atentar para o atendimento que será somente remoto enquanto perdurar a situação de emergência em nosso estado e/ou no país.
- utilizar os banheiros das Portarias da Escola somente em caso de extrema necessidade;
- lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel na entrada e na saída do banheiro;
- retornar imediatamente para o seu veículo.
- providenciar os alimentos dos alunos preparados, preferencialmente, em casa em embalagens adequadas e acondicioná-los na lancheira ou mochila até a hora de serem consumidos;

- priorizar o preparo de lanche saudável com frutas, pães, barras de cereais, grãos e sucos;
- a cantina escolar oferecerá kit com lanche prontos e entregará nas salas de aulas para os alunos (venda antecipada).

b) Cuidados com a Saúde:

- cuidar para que na volta da escola o aluno não tenha contato físico imediato com pessoas de risco em casa (principalmente com os idosos);
- comunicar, imediatamente, à Coordenação da escola, caso o aluno ou algum familiar venha a apresentar qualquer sintoma característico de contaminação que sugira a COVID-19;
- atender, imediatamente, a recomendação das autoridades da Saúde de permanecer em ambiente que promova o isolamento social (quarentena);
- ficar em seu domicílio e consultar um médico do serviço de saúde, comunicando a instituição para que adotem as medidas correspondentes e de acordo com o Protocolo de aplicação;
- exercer a função educadora. A família deve ser como a “continuidade da escola”;
- treinar e educar os filhos, diariamente, em casa sobre as medidas preventivas: usar máscara, manter o distanciamento físico de pelo menos 1,5 m e lavar as mãos e/ou higienizar com álcool em gel a cada hora;
- repetir à exaustão, diariamente, com os filhos que o protocolo faz parte da sua educação sanitária, por isso deve ser tomada todas essas medidas (pegar pelo excesso).

c) Medidas gerais de caráter organizativo:

- evitar permanecer em um mesmo espaço eliminando aglomerações nos portões de entrada e saída da Escola;
- obedecer aos horários escalonados para as entradas e saídas de alunos, uso de espaços comuns (concentração de alunos no estacionamento), respeitando a distância de 1,5 metro;
- chegar com 10 minutos antes do horário previsto para a entrada e para a saída da série/turma do seu filho;
- colaborar na organização da entrada e saída dos alunos;

- permanecer o mínimo de tempo possível com o carro estacionado em frente à Escola, contribuindo, assim, com a segurança e o fluxo do trânsito.

d) Medidas de prevenção e higiene pessoal:

- utilizar máscaras de tecido ou protetor facial (face shield), durante o trajeto casa-escola, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- habituar-se, a lavar as mãos de acordo com as recomendações da OMS, hábito que se recomenda repetir durante todo o dia; assim como o uso de álcool em gel e toalhas de papel descartáveis;
- manter o distanciamento físico sustentável: todas as atividades serão planejadas para manter uma distância interpessoal de 1,5 metros;

e) Obrigações dos Pais/Responsáveis:

- cuidar integralmente da sua saúde, dos seus filhos e dependentes, devendo fornecer à escola informações claras, completas e verdadeiras sobre a mesma;
- cooperar com relação à segurança e à saúde de todos (Convênio OIT) devendo conhecer e cumprir as normas, regulamentos e instruções contidas no protocolo sanitário da Escola (Portaria Conjunta do ME/MS N° 20/2020);
- colaborar, ativamente, no acompanhamento do cumprimento das normas sanitárias por parte dos educandos;
- zelar pelos materiais e equipamentos de proteção pessoal adquiridos para os alunos, assim como pelo uso adequado dos mesmos;
- participar nas atividades de capacitação em prevenção à COVID-19 realizadas pela Escola, de acordo com as normas vigentes;
- atender, imediatamente, à solicitação da Escola caso seja informado de alguma intercorrência em relação ao estado de saúde do aluno durante o horário da aula;
- manter atualizado os dados cadastrais do responsável legal e do responsável social pelo aluno, tais como: endereço, telefone fixo e celular, e-mail entre outros.

6. MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA OS PARCEIROS ACRÓPOLE (CCBEU, ANA UNGER, MALHARIA NOTRAW E CANTINA DOLCE VITA)

a) Como proceder na rotina escolar:

- Trazer de casa o kit de objetos pessoais de uso indispensável, contendo:
 - máscaras fornecidas por sua empresa (no mínimo 02, com três forros e limpas);
 - protetor facial fornecido por sua empresa (Face Shield);
 - garrafinha para água (squeeze);
 - copo ou caneca térmica;
 - frasco com álcool em gel (60 ml);
 - uniformes higienizados (blusa e calça lavados, diariamente);
 - mochilas ou bolsas de material impermeável (higienizadas, diariamente).

- utilizar máscaras, desde a saída de casa, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- retirar as máscaras individuais somente no momento de tomar água ou ingerir alimento;
- atender rigorosamente as indicações para locais de concentração na entrada e saída da escola;
- evitar cumprimentar com aperto de mão, beijos e abraços;
- atender ao distanciamento social em todos os espaços do ambiente escolar (1,5m);
- higienizar os calçados nos tapetes com solução higienizadora ao chegar na Portaria de entrada da escola;
- submeter-se à aferição de temperatura ao ingressar ao colégio ou em outros momentos recomendados;
- obedecer à sinalização de rotas dentro da escola mantendo a distância recomendada;
- utilizar-se dos dispensadores de álcool em gel disponíveis nas entradas de cada setor para higienizar as mãos;
- atender a rotina de revezamento dos horários de entrada e saída, para alimentação e demais deslocamentos necessários do pessoal de apoio, no ambiente escolar;
- fazer uso adequado de lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com

álcool em gel que estarão na escola;

- seguir regras de etiqueta respiratória para proteção no caso de tosse e espirro;
- evitar o contato com maçanetas das portas, corrimão de escadas e guarda corpo dos corredores (locais de risco alto);
- manter seus objetos pessoais em mãos quando estiver fora do ambiente de trabalho;
- permanecer o máximo possível no seu local de trabalho;
- sair do seu local de trabalho somente em casos essenciais;
- priorizar o uso do telefone celulares, interfone e whatsapp para comunicar-se com os demais setores da Escola;
- manter os celulares, fones de ouvido e demais pertences pessoais dentro das mochilas, bolsas e gavetas durante a jornada de trabalho;
- manter os cabelos presos e evitar usar acessórios pessoais como brincos, anéis e relógios dentre outros;
- cumprir a orientação de não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, livros e afins, e nem equipamentos das unidades de trabalho.
- utilizar os banheiros para as necessidades fisiológicas sempre de forma individual;
- lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel pelo menos duas vezes por turno de aula;
- retornar, imediatamente, para o seu local de trabalho dentro de sua unidade;
- utilizar o horário do intervalo somente para higiene das mãos, para as necessidades fisiológica e breve pausa nas atividades;
- atender a delimitação de horários e espaços para o lanche (no próprio local do trabalho);
- trazer os alimentos prontos de casa em embalagens adequadas e deixar na lancheira ou mochila até a hora de serem consumidos;
- priorizar a ingestão de lanche saudável trazido de casa como frutas, pães, barras de cereais, grãos e sucos.

b) Cuidados com a Saúde:

- comunicar, imediatamente, à Coordenação da sua unidade de trabalho caso venha a apresentar qualquer sintoma característico de contaminação que sugira a COVID-19 no momento de permanência na escola;

- atender a recomendação de permanecer em ambiente que promova o isolamento imediato até a saída da escola;
- dirigir-se para casa, acompanhado por cônjuge ou familiar e retornar à unidade escolar mediante a apresentação de atestado médico;
- ficar em seu domicílio e consultar um médico do serviço de saúde, comunicando a instituição para que adotem as medidas correspondentes e de acordo com o Protocolo de aplicação;
- proceder, diante da detecção de algum caso positivo da COVID-19, de acordo ao estabelecido pelas autoridades de Saúde para o cuidado de casos e contatos no âmbito do trabalho (PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19/SESPA-PA).

c) Atenção:

- não será permitido o uso de casacos e outras peças de vestuário além do uniforme básico de sua unidade de trabalho;
- não serão utilizados para lazer e atividades afins as mesas de ping pong, campinho de futebol, complexo esportivo, piscina, sala de professor, biblioteca e auditório da escola enquanto permanecerem as restrições recomendadas pelos órgãos de saúde.

d) Medidas gerais de caráter organizativo:

- evitar permanecer em um mesmo espaço eliminando aglomerações nas portas de entrada e saída de sua unidade de trabalho;
- obedecer aos horários escalonados para as entradas, horário de intervalo, uso de espaços comuns, respeitando a distância de 1,5 metros;
- chegar 10 minutos antes no seu local de trabalho;
- controlar as saídas dos alunos de sala de aula em cada unidade de trabalho, pois serão permitidas saídas apenas para ir ao sanitário, sendo um aluno por vez;
- evitar contato direto com a superfície dos bebedouros, devendo ser utilizado garrafas ou copos de uso pessoal;
- usar papel toalha com possibilidade de descarte em coletor de resíduos com acionamento sem contato manual e, posteriormente, realizar a higienização das mãos;

- cumprir o horário de intervalo para o lanche no seu local de trabalho, dentro da sua unidade de trabalho e no horário pré-determinado;
- apoiar na organização da entrada e saída dos alunos de sua responsabilidade.

e) Medidas de prevenção e higiene pessoal:

- utilizar máscaras de tecido e protetor facial (face shield), durante a permanência na escola, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- utilizar outros itens de proteção fornecidas por sua empresa de acordo com a tarefa a ser realizada, tais como os insumos de higiene necessários, avental, capas impermeáveis, luvas de proteção, calçados apropriados e roupa adequada para a tarefa;
- habituar-se, ao ingressar ao local de trabalho, a lavar as mãos de acordo com as recomendações da OMS, hábito que se recomenda repetir durante a jornada de trabalho; assim como o uso de álcool em gel e toalhas de papel descartáveis.
- manter o distanciamento físico sustentável: todas as atividades devem ser planejadas para manter uma distância interpessoal de 1,5 metros, barreira de proteção ou uso de protetores.

f) Obrigações dos Funcionários das Escolas Parceiras:

- cuidar integralmente de sua saúde, devendo fornecer informações claras, completas e verdadeiras sobre a mesma. Especialmente, deverão informar ao seu empregador em caso de apresentar sintomas compatíveis com a COVID-19 ou que tenham estado em contato com pessoas diagnosticadas com a COVID-19 ou visitando lugares com afetados;
- dever de cooperação com relação à segurança e à saúde (Convênio OIT) devendo conhecer e cumprir as normas, regulamentos e instruções contidas no protocolo (Portaria Conjunta do ME/MS N° 20/2020);
- colaborar ativamente no acompanhamento do cumprimento das normas sanitárias por parte dos educandos de sua unidade de trabalho;
- zelar pelos materiais e equipamentos de proteção pessoal fornecidos por sua Empresa, assim como fazer uso adequado dos mesmos;
- participar nas atividades de capacitação em prevenção à COVID-19 realizadas por sua empresa, de acordo com as normas vigentes.

7. MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA OS FORNECEDORES

a) Como proceder na rotina escolar:

- utilizar objetos pessoais de uso indispensável, contendo:
 - máscaras fornecidas pela sua empresa (no mínimo 02, com três forros e limpas);
 - protetor facial fornecido pela sua empresa (Face Shield);
 - garrafinha para água (squeeze);
 - uniformes higienizados (blusa e calça limpas);
 - mochilas ou bolsas de material impermeável (higienizadas).

- utilizar máscaras, desde a saída de casa, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- retirar as máscaras individuais somente no momento de tomar água ou ingerir alimento;
- atender rigorosamente as indicações para locais de concentração na entrada e saída da escola;
- evitar cumprimentar com aperto de mão, beijos e abraços;
- atender ao distanciamento social em todos os espaços do ambiente escolar (1,5m);
- higienizar os calçados nos tapetes com solução higienizadora ao chegar na Portaria de entrada da escola;
- submeter-se à aferição de temperatura ao ingressar ao colégio ou em outros momentos recomendados;
- obedecer à sinalização de rotas dentro da escola mantendo a distância recomendada;
- utilizar-se dos dispensadores de álcool em gel disponíveis nas entradas de cada setor para higienizar as mãos;
- fazer uso adequado de lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel que estarão na escola;
- seguir regras de etiqueta respiratória para proteção no caso de tosse e espirro;
- evitar o contato com maçanetas das portas, corrimão de escadas e guarda corpo dos corredores;

- permanecer o mínimo possível no interior da Escola para a entrega e/ou realização de algum serviço;
- sair do local de realização do serviço e/ou trabalho somente em casos essenciais;
- priorizar o uso do interfone, whatsapp e celulares para se comunicar com os demais setores da escola;
- manter os celulares, fones de ouvido e demais pertences pessoais dentro das mochilas ou bolsas durante a prestação do serviço;
- manter os cabelos presos e evitar usar acessórios pessoais como brincos, anéis e relógios dentre outros;
- cumprir a orientação de não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, livros e afins, e nem equipamentos da escola.
- utilizar somente os banheiros designados (nas Portarias) para as necessidades fisiológicas e sempre de forma individual;
- lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel pelo menos duas vezes por turno de trabalho;
- retornar, imediatamente, para o local da realização do serviço e/ou trabalho;
- utilizar o horário do intervalo somente para higiene das mãos, para as necessidades fisiológicas e breve pausa nas atividades;
- atender a delimitação de horários e espaços para o lanche (no próprio local da realização do serviço);
- trazer os alimentos prontos de casa em embalagens adequadas e deixar na lancheira ou mochila até a hora de serem consumidos;
- priorizar a ingestão de lanche saudável trazido de casa como frutas, pães, barras de cereais, grãos e sucos (a escola não servirá alimentos para funcionários de prestadoras de serviços).

b) Cuidados com a Saúde:

- comunicar, imediatamente, à Coordenação do Serviço de Apoio do Acrópole caso venha a apresentar qualquer sintoma característico de contaminação que sugira a COVID-19 no momento de permanência na escola;
- atender a recomendação de permanecer em ambiente que promova o isolamento imediato até a saída da escola;

- dirigir-se para casa, acompanhado por um profissional da sua empresa e retornar à unidade escolar, para realizar outros serviços, mediante a apresentação de atestado médico;
- ficar em seu domicílio e consultar um médico do serviço de saúde, comunicando a sua instituição para que adotem as medidas correspondentes e de acordo com o Protocolo de aplicação;
- proceder, diante da detecção de algum caso positivo da COVID-19, de acordo o estabelecido pelas instituições de saúde para o cuidado de casos e contatos no âmbito do trabalho (PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19/SESPA-PA).

c) Atenção:

- não será permitido o uso de casacos e outras peças de vestuário além do uniforme padrão de cada empresa prestadora de serviço;
- não serão utilizados para lazer e atividades afins as mesas de ping pong, campinho de futebol, complexo esportivo, piscina, biblioteca e auditório da escola enquanto permanecerem as restrições recomendadas pelos órgãos de saúde.

d) Medidas gerais de caráter organizativo:

- evitar permanecer em um mesmo espaço eliminando aglomerações nas portas de entrada e saída da escola;
- obedecer aos horários designados para a realização da entrega de material e/ou da realização do serviço, respeitando a distância de 1,5 metros (se possível no contraturno das aulas);
- chegar 10 minutos antes do horário designado para a realização da entrega de material e/ou da realização do serviço, para submeter-se às medidas do protocolo de entrada e saída da escola;
- evitar contato direto com a superfície dos bebedouros, devendo ser utilizado garrafas ou copos de uso pessoal;
- usar papel toalha com possibilidade de descarte em coletor de resíduos com acionamento sem contato manual e, posteriormente, realizar a higienização das mãos;

- cumprir o horário de intervalo para o lanche no próprio local designado para a entrega de material e/ou da realização do serviço.

e) Medidas de prevenção e higiene pessoal:

- utilizar máscara de tecido e protetor facial (face shield), durante a permanência na escola, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- utilizar outros itens de proteção fornecidas por sua empresa de acordo com a tarefa a ser realizada, tais como os insumos de higiene necessários, avental, capas impermeáveis, luvas de proteção, calçados apropriados e roupa adequada para a tarefa;
- habituar-se, ao ingressar na Escola, a lavar as mãos de acordo com as recomendações da OMS, hábito que se recomenda repetir durante a jornada de trabalho; assim como o uso de álcool em gel e toalhas de papel descartáveis;
- manter o distanciamento físico sustentável: todas as atividades devem ser planejadas para manter uma distância interpessoal de 1,5 metros, com barreira de proteção ou uso de protetores.

f) Obrigações dos Fornecedores:

- cuidar, integralmente, de sua saúde, devendo fornecer informações claras, completas e verdadeiras sobre a mesma. Especialmente, deverão informar ao seu empregador em caso de apresentar sintomas compatíveis com a COVID-19 ou que tenham estado em contato com pessoas diagnosticadas com a COVID-19 ou visitando lugares com afetados;
- dever de cooperação com relação à segurança e à saúde (Convênio OIT) devendo conhecer e cumprir as normas, regulamentos e instruções contidas no protocolo (Portaria Conjunta do ME/MS N° 20/2020);
- colaborar, ativamente, no acompanhamento do cumprimento das normas sanitárias por parte dos funcionários;
- zelar pelos materiais e equipamentos de proteção pessoal fornecidos por sua empresa, assim como fazer uso adequado dos mesmos;
- participar nas atividades de capacitação em prevenção à COVID-19 realizadas por sua empresa, de acordo com as normas vigentes.

8. MEDIDAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

O Sistema Educacional Acrópole Belém mesmo não sendo gestor de transporte escolar diligenciará junto aos prestadores de transporte escolar que atuam em prol da sua comunidade escolar, quanto as regras sanitárias específicas.

a) Como proceder na rotina escolar:

- evitar o contato com as superfícies do veículo (pega-mãos, corrimãos, barras de apoio, catracas e leitores de bilhetes/cartões);
- assegurar que ocorra uma boa ventilação no interior do veículo, preferencialmente, com ventilação natural;
- higienizar constantemente as superfícies do veículo (após cada viagem).
- garantir, junto aos responsáveis pelo transporte, que as medidas sanitárias de uso de máscara alcancem todos os ocupantes do veículo, incluindo motoristas e instrutores.
- adotar medidas educativas, comunicando aos usuários sobre as novas regras comportamentais exigidas;
- aferir a temperatura do usuário com termômetro de testa antes do embarque, não permitindo o acesso daqueles que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,5°C;
- disponibilizar e aplicar nas mãos dos usuários antes do embarque álcool em gel 70%;
- orientar os usuários para evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos, assim como para cumprimento das regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros;
- adotar regras de distanciamento condizentes com as etapas do retorno paulatino às aulas;
- informar quanto os padrões comportamentais durante o trajeto, coibindo conversas, contatos físicos e todas as atitudes que possam pôr em risco a eficácia das medidas sanitárias;
- garantir que todos os pertences pessoais fiquem no colo do respectivo proprietário;
- manter, sempre que possível, o veículo naturalmente ventilado, com as janelas abertas.

9. MEDIDAS RECOMENDADAS PARA EVITAR AGLOMERAÇÕES NO ESPAÇO ESCOLAR

a) Como proceder na rotina escolar:

- estabelecer horários alternados para entrada e saída das turmas e/ou etapas da educação básica, de modo a evitar aglomerações nas imediações das escolas (anexo 05: os novos horários de entrada e saída da escola/diferenciado por grupos);
- proceder à sinalização de entrada e saída definindo os espaços mínimos entre os usuários;
- adotar estratégias diferenciadas para a concessão dos intervalos para o horário do lanche, com vistas à observância dos limites e critérios de distanciamento (sempre que possível mantendo os alunos em sua sala de aula ou alternando os horários); (anexo 06: os novos horários para o intervalo do lanche).
- estabelecer regras para uso dos sanitários, coibindo a aglomerações;
- adotar medidas de distanciamento em lanchonete e refeitório, com o mínimo de um metro e meio (1,5 m) entre os usuários;
- manter modelo educacional que contemple atividades presenciais e a distância (implementação do Regime Híbrido);
- proibir a realização de atividades coletivas que resultem em aglomeração de alunos em ginásios, teatros, auditórios, bibliotecas e outros;
- limitar o uso da sala de professores, vedada a permanência e convivência coletiva no local;
- possibilitar a organização de retorno paulatino à presencialidade em percentuais diferenciados para turmas pouco ou muito numerosas, durante o lapso temporal determinado pelas autoridades sanitárias competentes;
- avaliar a estrutura física dos ambientes escolares, para garantir, como medida de segurança, na fase inicial de retomada progressiva das aulas, que seja mantida uma distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os indivíduos em todos os espaços da instituição de ensino, com organização diferenciada das salas de aula e marcação dos limites de proximidade em filas e acomodação de carteiras;
- manter o espaço escolar o mais livre possível de móveis, incluindo sofás, cadeiras, armários, dentre outros mobiliários (quando estes forem mantidos em uso deverão ser

de materiais impermeáveis e de fácil limpeza).

10. MEDIDAS COM OS AMBIENTES DA ESCOLA

a) Como proceder na rotina escolar na Sala de aula, ambientes pedagógicos ou de uso comuns:

- manter distanciamento social entre alunos e professores, respeitando a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) durante o período inicial do retorno paulatino;
- garantir a ventilação natural de preferência (uso do ar condicionado e/ou de aparelhos de ventiladores em última situação);
- higienizar todos os espaços escolares, no mínimo duas vezes ao dia, antes e ao término de cada turno, limpando as salas de aulas, carteiras, objetos comuns entre turmas, demais superfícies, maçanetas e locais de compartilhamento;
- evitar o uso de brinquedos e outros objetos comuns;
- preparação dos espaços de atendimento ao público, incluindo marcações e limitadores de proximidade;
- proibir a circulação de pessoas não diretamente ligadas ao processo educativo no interior dos estabelecimentos de ensino;
- exigir que a família identifique as toalhas de pano com o nome do aluno e realize a lavagem diária quando houver necessidade do uso da mesma na Educação Infantil;
- descartar os lixos com secreção biológica devendo ser realizado em local especialmente preparado.

b) Como proceder na rotina escolar (laboratórios de Ciências, Biologia, Arte e Informática):

- utilizar, obrigatoriamente, máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos;
- utilizar, obrigatoriamente, EPI's (jaleco, avental, máscara e touca) antes de entrar no laboratório;
- não manusear celulares e bolsas dentro dos laboratórios;
- manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);
- manter o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro

e meio);

- disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;
- manter tapete com hipoclorito na entrada, renovando conforme a especificidade da atividade;
- aferir a temperatura na entrada do laboratório;
- manter a limpeza e desinfecção do ambiente a cada 2h (duas horas);
- estabelecer, sempre que couber, protocolos de biossegurança específicos para as experiências realizadas nos laboratórios.

c) Como proceder na rotina escolar em relação à limpeza das superfícies:

- seguir rotina pré-definida e periodicidade de acordo com o tipo de áreas e exposição a maior circulação de pessoas (de preferência a cada 2 horas).
- Atentar para o uso das maçanetas, corrimões, carteiras escolares, mesas, banheiros e áreas de uso compartilhado;
- utilizar produtos químicos validados de ação contra o novo coronavírus e na utilização e na diluição recomendada;
- treinar o pessoal responsável pela limpeza do ambiente com o cuidado especial à manipulação dos produtos químicos utilizados;
- garantir o uso de equipamentos de proteção pelo pessoal de limpeza de acordo com a atividade executada.
- monitorar, diariamente, o padrão de limpeza após retorno às atividades presenciais.

Ressaltamos para toda a comunidade escolar que as medidas de segurança, vigilância e monitoramento de risco previstas neste protocolo devem ser mantidas pelos estabelecimentos de ensino no mínimo até dezembro de 2020 ou enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), período no qual ainda permanece o risco de adoecimento e surgimento de novos surtos.

O presente documento foi elaborado considerando as legislações federais, vigentes, os entendimentos jurídicos e os principais estudos de sociedades médicas e de entidades patronais de estabelecimentos privados de ensino sobre a retomada às atividades presenciais em escolas.

Consideramos, também, para a elaboração deste documento os instrumentos norteadores,

legislações estaduais e municipais vigentes, que trazem referências ao retorno das atividades coletivas já normatizadas, no período da pandemia da COVID-19.

Dessa forma, concluímos que, oferecemos condições de retomada às aulas presenciais de forma segura e permanecemos em constante vigília para manter nossas orientações atualizadas e cabíveis.

Estamos a inteiro dispor das autoridades pertinentes e da comunidade interna da escola para todo esclarecimento que se fizer necessário.

A Direção Geral.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html

BRASIL. **Decreto-lei nº 1.044**, de 21 de outubro de 1969. Dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1044.html

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

BRASIL. **Lei nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078.htm

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm

BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm

BRASIL. **Lei nº 13.716**, de 24 de setembro de 2018. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para assegurar atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13716.htm

BRASIL. **Protocolo de Biossegurança** para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino. Ministério da Educação, 2020.

BRASIL. **Decreto nº 40.817**, de 22 de maio de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em:

http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/327d72d3c115490394bb9373f942e030/Decreto_40817_22_05_2020.html

BRASIL. **Lei nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do

coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113979.htm

BRASIL. **Medida Provisória 934**, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm

BRASIL. **PORTARIA Nº 1565, DE 19 DE JUNHO DE 2020**, do Ministério da Saúde, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. Disponível em:

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n1.565-de-18-dejunho-de-2020-262408151>

BRASIL. **Lei Nº 13.722**. Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil. Brasília-DF: Senado Federal. Diário Oficial da União, 2018.

CONSED – CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO. **Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais**. Disponível em:

<http://www.consed.org.br/portal/noticia/consed-lanca-diretrizes-para-protocolos-deretornoas-aulas>

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. **NOTA TÉCNICA 001/2020 CONJUNTA CEE SEDUC**, de 26/06/2020, ALTERADA em 05/06/2020. Orientações para o retorno às aulas após suspensão das atividades em decorrência da pandemia da covid-19. Belém - Pará; 2020. Disponível em:

<http://www.cee.pa.gov.br/?q=node/108>

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. **Nota técnica conjunta CEE/PA-SEDUC**, Nº 02/2020, de 05/06/2020. Orientações para o retorno às aulas após suspensão das atividades em decorrência da pandemia da covid-19 – Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Educação Quilombola e Povos Tradicionais. Belém - Pará; 2020. Disponível:

<http://www.cee.pa.gov.br/?q=node/108>

FENEP. **Plano Estratégico de Retomada das Atividades do Segmento Educacional Privado Brasileiro**. Disponível em:

https://www.fenep.org.br/fileadmin/user_upload/fenep/2020/04/30/PLANO_-_RETORNO_AS_AULAS_-_FENEP_-_26-04-2020_com_logo.docx.pdf

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **Manual Sobre Biossegurança para a reabertura de Escolas no Contexto da COVID-19**. Ministério da Saúde. Rio de Janeiro: FIO CRUZ, 2020.

MARANHÃO. **Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais em tempo de Pandemia de Covid-19**. Sinepe, Maranhão, 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Orientações para a Reabertura das Escolas da Educação Básica de Ensino no Contexto da Pandemia da COVID-19**. Brasília-DF: 2020.

PARÁ. **Protocolo Uepa Ambiental para gerenciamento de Resíduos sólidos urbanos durante a pndemia de covid-19**. Universidade do Estado do Pará, 2020.

PARÁ. Comitê Técnico Assessor de Informações Estratégicas e Respostas Rápidas à Emergência em Vigilância em Saúde Referentes ao Novo Coronavírus (Ncov). Belém: Secretaria de Saúde Pública, 2020.

RIO DE JANEIRO. **Protocolo de Retorno às Aulas**. Sinepe em parceria com Impacto for School, R. J, 2020.

UNICEF. **Principais mensagens e ações para a prevenção do coronavírus (COVID-19) em escolas**. Disponível em:

<https://www.unicef.org/brazil/relatorios/principaismensagens-eacoes-para-prevencao-do-coronavirus-em-escolas>.

UNICEF. UNESCO. BANCO MUNDIAL. WFP. **Marco de Ação e Recomendações para a reabertura de escolas**. Abril, 2020.

Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000373348_por